SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Registro de preços para locação de banheiros químicos para os eventos do município.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM
O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
Por se tratar de serviço, essa contratação não se enquadra como artigo de luxo.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).
1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:
1.4.1 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:
Não.
1.4.1.1. Tipo de Inst4rumento:
Não se aplica.
1.4.1.1.1. Recurso Financeiro:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)
A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, saúde pública, segurança sanitária e conforto à população durante a realização de eventos, atividades e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, especialmente em locais onde não há instalações sanitárias permanentes ou onde a estrutura existente se mostra insuficiente para atender à demanda de usuários. A disponibilização de banheiros químicos visa garantir o acesso da população a instalações sanitárias apropriadas, contribuindo para a preservação da saúde coletiva, a organização dos espaços públicos e a prevenção de condições inadequadas de higiene, bem como para a proteção do meio ambiente, mediante o correto manejo e destinação dos resíduos sanitários.

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

A necessidade também contempla a garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis, de modo a proporcionar condições adequadas de utilização dos espaços e de participação nas atividades públicas.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, assegurando condições sanitárias adequadas à população, promovendo o bem-estar coletivo e permitindo que as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal ocorram de maneira organizada, segura e compatível com os princípios da eficiência e da economicidade.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

LOTE 01

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade mínima a ser cotada.	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total máximo
1	LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA ***Descrições complementares:*** *Locação de banheiros químicos comuns, incluindo os produtos utilizados para limpeza, bem como o fornecimento de papel higiênico e deslocamento dos banheiros, de acordo com a descrição dos serviços.*	17612	UNIDADE	1.060	1.060	R$ 152,71	R$ 161.872,60
02	LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA **Descrições complementares**: *Locação de banheiro químico* ***para PNE****, incluindo os produtos utilizados para limpeza, bem como o fornecimento de papel higiênico e*	17612	UNIDADE	176	176	R$ 152,13	R$ 26.774,88

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

	deslocamento dos banheiros, de acordo com a descrição dos serviços.						

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços R$ 188.647,48

Total R$ 188.647,48

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de utilização do Registro de Preços nº 066/2025, considerando um acréscimo de até 30% para atender a eventuais aumentos da demanda. Registra-se que, na contratação anterior, o Município utilizou 816 banheiros químicos comuns e 136 banheiros químicos adaptados para pessoas com necessidades especiais (PNE).

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não há aquisição de materiais.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM.

A empresa deverá estar ciente da distância a ser percorrida até o interior do município (quando necessário), em torno de 90 km em estrada não pavimentada.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Em relação a ciência da distância, é essencial para garantir que a empresa esteja plenamente ciente das condições logísticas envolvidas na execução do serviço. Isso assegura que o licitante tenha considerado os desafios do deslocamento, como o tempo de viagem e a necessidade de planejamento adequado

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não.
Não há necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não há necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não há necessidade.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não.
Não há necessidade.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não.
Não há necessidade.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não se aplica.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim.
a) Licença de Operação (LO) ou Licença Única (LU) do(s) veículo(s) de coleta e transporte dos resíduos do esgotamento sanitário, atividade CODRAM 4710,12 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme exige a Resolução CONSEMA nº 372/2018 (a qual dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no RS); b) Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço, fazendo indicação do local de descarte dos resíduos, bem como, apresentar a Licença de Operação (LO) do local de destinação dos resíduos sanitários, atividade CORAM 3512,40 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, deste local de destino, conforme exige a Resolução CONSEMA nº 372/2018 (a qual dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no RS). (Caso a empresa licitante possua Licença de Operação (LO) do local de destinação dos resíduos sanitários em sua titularidade, estará dispensada de apresentação do contrato, somente devendo apresentar a referida Licença de Operação).

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

Esta exigência é essencial para assegurar a conformidade com as normas ambientais e sanitárias, proteger a saúde pública e evitar impactos ambientais negativos.

Obs: A documentação deverá ser analisada pelo agente gerenciador do registro de preços, Leonardo Dias Gonçalves.

5.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Por ultrapassar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP.

5.5 Documentos a Serem Apresentados na Assinatura da ata de registro de preços

Não há documentos a serem apresentados.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Antes de prosseguir com a contratação, deve-se analisar algumas alternativas de mercado:

1. Construir banheiros nos possíveis locais dos eventos.
2. Locação de Banheiros Quimicos.

Após análise das alternativas, constatou-se que a locação de banheiros químicos é mais vantajosa que a construção de banheiros fixos, pois elimina os custos elevados de obra, manutenção permanente e ocupação de espaço físico. Além disso, a locação permite atender a diferentes eventos e localidades de forma rápida e flexível, adequando-se à demanda de cada ocasião, inclusive em áreas onde não há infraestrutura hidráulica ou sanitária. Essa solução também evita investimentos de longo prazo que ficariam ociosos fora do período de eventos, garantindo maior eficiência e economia na utilização dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços estará vinculado às datas de realização de cada evento, as quais serão informadas no momento da contratação. A empresa contratada será comunicada com, no mínimo, 07 dias de antecedência em relação à data de cada evento.

7.2 Prazo de Vigência da ata de registro de preços

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 Prazo de vigência dos contratos dela decorrente - escopo

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

2021. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 LOCAL DE EXECUÇÃO.

O local de execução dos serviços estará vinculado aos locais de realização de cada evento, as quais serão informadas no momento da contratação. A empresa contratada será comunicada com, no mínimo, 07 dias de antecedência em relação à data de cada evento.

7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não há aquisições de materiais.

7.6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

a) Banheiros químicos com caixa de detritos, com assento, mictório e fornecimento de papel higiênico;
b) Banheiros químicos para PNE's deverá possuir acesso para cadeira de rodas, porta com abertura de 180º para facilitar a entrada do usuário, além de piso antiderrapante, telas para ventilação, vaso sanitário e mictório;
c) Transporte dos banheiros até o local;
d) Montagem dos banheiros no local;
e) Manutenção dos banheiros limpos com assepsia e prontos para o uso;
f) Fornecimento de produto químico biodegradável em quantidade necessária para suprir o período de locação;
g) Fornecimento de papel higiênico para os banheiros;
h) Fornecimento de produto aromatizante para os banheiros;
i) Remoção dos detritos através da bomba a vácuo para tanque de depósito;
j) Descarregamento dos detritos em estação de tratamento de efluentes;
k) Caso a empresa não retire os equipamentos nas datas previstas na contratação, o município fica dispensado de qualquer responsabilidade que eventualmente possa vir a lhe ser atribuída quanto a guarda e conservação;
l) Remoção e transporte de retorno dos banheiros até a empresa contratada;
m) Os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do corpo de bombeiros;
n) A empresa vencedora será a responsável pela higienização e manutenção das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitário, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos e pela guarda dos equipamentos locados durante todo o período da contratação
o) A execução de limpeza dos banheiros químicos será informada no momento da contratação, mas com a previsão de limpeza todos os dias de eventos, pela manhã.
p) A previsão para a execução dos serviços abrange os meses de setembro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março. No entanto, poderá haver a necessidade de prestação dos serviços em outras datas, de acordo com a realização de novos eventos que venham a ser programados.

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia dos serviços é aquela estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A rotina de fiscalização será executada pelo seguinte servidor: Leonardo Dias Gonçalves, Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, atuando como agente gerenciador da contratação, sendo responsável pela supervisão geral do serviço.

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os resultados pretendidos com a locação de banheiros químicos são de garantir o conforto e a higiene dos munícipes e turistas, proporcionando um ambiente adequado e seguro para o uso sanitário. Além disso, a locação permite atender à demanda de público com agilidade, reduzir custos com infraestrutura e manutenção, assegurar a acessibilidade com banheiros PNE e promover a preservação ambiental por meio de uma gestão eficiente dos equipamentos.

7.10 Obrigações da Contratada

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;
c) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo;

7.11 Obrigações do Município

a) Acompanhar e fiscalizar execução do serviço;
b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
f) A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES?

O objeto será em lote único.

Solicitamos que a contratação seja realizada por lote, pois existem diversos serviços envolvidos na execução (instalação, limpeza e desinstalação). Se forem contratadas empresas diferentes para cada serviço, os custos dos banheiros PNE tendem a aumentar significativamente, já que a quantidade de unidades por evento é baixa.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Como será por Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados conforme a necessidade.

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO
O pagamento será parcelado, pois trata-se de registro de preços.
8.4 OS SERVIÇOS SERÃO POR REGISTRO DE PREÇOS? SIM
Será aberto Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços eventuais e futuras. A escolha foi motivada pois a Administração não consegue prever uma quantidade exata que seja ideal para a prestação dos serviços, bem como as datas que serão necessários os banheiros químicos.
9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO
Disponibilizar conforto e higiene a todos os munícipes e turistas, atendendo às demandas do público e garantindo a satisfação dos presentes. Facilitar logisticamente a instalação e remoção dos banheiros, priorizando as necessidades dos participantes para proporcionar uma experiência positiva durante os eventos.
10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:
Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE?
Foi contratado nos P.E's nº 086/2020, 012/2023, 105/2023, 006/2024, 046/2024 e 066/2025.
11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO?
Não.
11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO
Não serão necessárias contratações adicionais.
11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO
Não serão necessárias novas contratações.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM
Existem impactos ambientais, pois os banheiros químicos geram resíduos sólidos e líquidos, que precisam ser geridos de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.
A contratada deverá cumprir com boas práticas de sustentabilidade, reduzindo os impactos ambientais. Por este motivo, foi exigido Licença de Operação (LO) ou Licença única (LU)

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Utilização de produtos biodegradáveis, manutenção e limpeza adequada, coleta e destinação correta dos resíduos.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
Não se trata de item submetido à logística reversa.
13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES? NÃO
Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.
14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA? NÃO
Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.
15. CONCLUSÃO
Com todo o apresentado acima, concluo que a locação de banheiros químicos para os eventos do município é a mais adequada para licitação, na Modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por lote e a disputa de forma aberta, com ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 16 de novembro de 2026.

Leonardo Dias Gonçalves Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Agente Gerenciador da Ata de Registro de Preços.	Leandro Ferreira Corrêa Coordenador de Compras Autor deste ETP.

Assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA CORREA, Leonardo Dias Gonçalves. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4R-X49-XEN-4R8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/11/2026 às 11:32:43

Assinantes

LEANDRO FERREIRA CORREA

Assinou em 16/11/2026 às 11:32:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.995.620-**.

Eu, LEANDRO FERREIRA CORREA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Leonardo Dias Gonçalves

Assinou em 16/11/2026 às 11:38:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Leonardo Dias Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E4R-X49-XEN-4R8